

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE INTEGRADORES DE ENERGIA SOLAR (PDI)

Versão 1.2 |
02.01.2024

NOME: Programa De Desenvolvimento De Integradores De Energia Solar

PARCEIROS: Sicredi Pioneira, Sebrae, Universidade de Caxias do Sul e CGP Engenharia e Consultoria.

MISSÃO: Oportunizar ao integrador a sua constante qualificação em seus métodos de gestão de negócios, de serviço técnico e regulatório no setor, e entre outras tecnologias que se beneficiem da energia solar, visando a qualidade dos trabalhos prestados aos associados da Sicredi Pioneira.

OBJETIVOS DO PROJETO:

- ✓ Qualificar os integradores na área de gestão do seu negócio;
- ✓ Qualificar os integradores na área técnica e regulatório de energia solar entre outras tecnologias/iniciativas que provém da fonte solar;
- ✓ Criar uma rede de capacitação entre os parceiros e os integradores através de eventos, palestras, workshops e afins;
- ✓ Desenvolvimento sustentável da cadeia de Energia Solar.

METODOLOGIA DO PROGRAMA:

Para ingressar no processo de verificação é necessário o preenchimento dos pré-requisitos, que serão analisados da empresa e seu conglomerado, CPF dos sócios, cônjuges, procuradores, diretores, correspondentes bancários da empresa, mesmo que estes não estejam em seu quadro societário. Os pré-requisitos são:

- ✓ Não ter restrições Serasa, SCPC;
- ✓ Não ter dívida vencida ou em prejuízo no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR);
- ✓ Não possuir restritivos internos com a Cooperativa;

- ✓ Apresentar ou possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeito de Negativa;
- ✓ Apresentar ou possuir Certidão Negativa de dívidas frente ao FGTS;
- ✓ Apresentar ou possuir Certidão Ambiental;
- ✓ Estar com o CNPJ ativo na Receita Federal;
- ✓ Ser associado em alguma cooperativa do Sistema Sicredi;
- ✓ Ter boa reputação no site Reclame Aqui;
- ✓ Avaliação no Google com nota mínima de 4,3 de 5;
- ✓ Possuir CNAE de instalação e manutenção elétrica no mínimo 1 ano;
- ✓ Empresa ter no mínimo um ano e constituição no ramo de instalação e manutenção elétrica de placas solares (enviar contrato social e todas suas alterações);
- ✓ Não configurar vínculo direto/indiretamente com empresas descadastradas do programa e/ou pendentes de regularização;
- ✓ Não ter relação formal ou informal com empresas descadastradas;
- ✓ Ponto comercial disponível e aberto ao público;
- ✓ Reputação ilibada;
- ✓ Ter cadastro de integrador com a cooperativa da área de atuação do seu município, caso a mesma tenha programa próprio ativo;
- ✓ Envio da documentação técnica.

Após atender aos pré-requisitos, o parceiro recebe um link de inscrição do PDI, onde deverá responder um questionário de capacidade gerencial, enviar os documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa, bem como selecionar a consultoria de seu interesse. A empresa receberá também acesso a plataforma de simulação de crédito de energia solar da Sicredi Pioneira, onde o integrador se compromete a entregar o Certificado de Correspondente Bancário FBB120 ou FBB100 da FEBRABAN e curso da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

a) Capacidade técnica – UCS

O objetivo desse pilar são:

- Acompanhar o status da capacidade técnica do integrador;
- Propor novas ações para aprimoramento dos resultados e projetos da empresa.

Para avaliar e iniciar o processo de avaliação técnica será necessário o envio dos documentos

a seguir:

- Registro no CREA ou Diploma do seu engenheiro responsável;
- Quantidade de instalações solares já homologadas junto a concessionária pela empresa;
- NR 10 e NR 35 de pelo menos um funcionário da equipe de instalação;
- De três a cinco imagens de uma instalação solar da sua empresa que apareça os módulos solares, o inversor e as proteções CC-CA.

Após o recebimento dos documentos será feita a análise desses, bem como agendamento da entrevista com o proprietário da empresa, que será online, em dia e horário previamente combinado com a empresa.

A entrevista será com um profissional capacitado e experiente no setor de energia solar. Ela será pautada por cinco itens descritos abaixo:

- a) Papel e qualificação da empresa no setor de energia solar e elétrica;
- b) Projetos e práticas de dimensionamento e instalação do sistema solar;
- c) Processo de escolha dos distribuidores e dos produtos a serem instalados (módulos, inversores, estruturas e afins);
- d) Regulação vigente da geração distribuída;
- e) Tópicos gerais das instalações e processos de pós-venda da empresa no âmbito técnico.

A entrevista será acompanhada por um formulário online para ser respondido durante a entrevista com questões específicas de cada empresa mantendo a confidencialidade da entrevista.

Ao final da entrevista, será descrito um parecer da empresa que será enviado para a Sicredi Pioneira e, se não houver inconsistências, a empresa será liberada para dar continuidade ao seu processo de cadastro.

b) Capacidade gerencial – Sebrae

Os objetivos desse pilar são:

- Acompanhar a evolução da capacidade de gestão do integrador
- Propor novas ações para a melhoria dos resultados da empresa

→ Manter o negócio do integrador sustentável e competitivo no longo prazo.

O escopo deste pilar prevê as seguintes etapas:

- Diagnóstico Empresarial e elaboração de plano de ação.
- Consultorias em gestão, com foco nas necessidades atuais. Dessa forma a empresa pode optar pelos escopos:
 - Planejamento;
 - Vendas;
 - Custeio e Finanças;
 - Marketing Digital;
 - Gestão de Projetos.

A capacitação básica contempla até 20 horas. Sendo:

- ✓ Até 20 horas de consultorias na empresa;
- ✓ Análise da maturidade da gestão;
- ✓ Um atendimento de acompanhamento virtual (1 hora);
- ✓ Acesso a eventos específicos com oportunidades de negócio, por adesão;
- ✓ Acompanhamento gratuito dos indicadores de gestão descritos abaixo:

MANUTENÇÃO DO PDI

Para o parceiro integrador usufruir dos benefícios do PDI, deverá entregar seus certificados e consultorias até 31/12 do ano vigente.

OBSERVAÇÕES GERAIS

O investimento por integrador a participar do programa é de R\$ 5.000,00, sendo 89% pago pelo programa e 11% pago pelo integrador (R\$ 563,50). Para o integrador usufruir dos benefícios deverá aderir ao Programa de Desenvolvimento dos Integradores.

O integrador poderá solicitar várias consultorias ao Sebrae durante o ano de 2023, cada escopo terá uma carga horária e valores separados por pedido.

O PDI tem o objetivo de atender 200 integradores, no ano de 2023, conforme orçamento alocado, sejam novos ou integradores já cadastrados nos anos anteriores. Consulte formas de parcelamento da cota do integrador com o Sebrae.

BENEFÍCIOS PDI

- ✓ Linha Especial de Financiamento da Energia Solar da Sicredi Pioneira;
- ✓ Certificado e Selo do PDI;
- ✓ Plataforma de simulação de crédito da Sicredi Pioneira;
- ✓ Cadastro no site www.sicredipioneira.com.br/energiasolar;
- ✓ Melhoria dos resultados de gestão pelo Sebrae;
- ✓ Atualização tecnológica mediante a participação das atividades promovidas pelo PDI;
- ✓ Descontos para eventos promovidos pelo programa como: feiras, fórum, workshop e circuitos promovendo a busca pelo conhecimento, e integração com novos distribuidores e novas oportunidades de network.

PARA NOVOS INTEGRADORES

A solicitação de novas inclusões está suspensa, sem previsão de retomada.

DESCRENCIAMENTO

Será descredenciado do programa nas seguintes situações:

- ✓ Verificado que a empresa integradora não atende os pré-requisitos na reavaliação que ocorrerá semestralmente pela Sicredi Pioneira, ou a qualquer indício de irregularidade.
- ✓ Em caso de análise de documentação com fraude, ou qualquer indício de irregularidade que coloque em risco o objetivo do programa, que é o desenvolvimento sustentável da cadeia de Energia Solar.
- ✓ Havendo registro de atraso na instalação de projeto financiado e/ou não prestar os devidos esclarecimentos e retornos;
- ✓ Se após 30 dias ao início do processo ou após a 3ª solicitação de envio de documentação técnica a empresa não remeter os documentos;

- ✓ Havendo alteração no contrato social, organização da empresa, quadro societário ou outros subterfúgios para dificultar e/ou dissimular acesso à informação apresentada em outros contatos ou análise atual dos pré-requisitos;
- ✓ Havendo três reclamações formais por e-mail ou WhatsApp por parte dos associados, relatando insatisfação com o parceiro integrador por desacordo com o projeto executado o integrador poderá ser descredenciado pela Sicredi Pioneira.

Observações:

- caso ocorra alguma das situações acima citadas o parceiro integrador será notificado por telefone, WhatsApp ou por e-mail, e terá o prazo de 30 dias para regularização, caso contrário, será formalizado o descredenciamento do parceiro no programa. No período de regularização será suspenso o acesso a plataforma e o pagamento do projeto de energia solar será efetuado na conta do associado.

A exclusão da empresa do cadastro ocorrerá imediatamente quando:

1. **Houver pendências internas da empresa e/ou do conglomerado**, com mais de 30 dias;
2. **Houver solicitação de informações diversas e/ou informações e previsão de instalação sobre projeto em atraso e/ou defeituoso e não houver retorno e/ou previsão dentro de 48 horas.**
3. Houver recorrência e/ou novo registro de irregularidades de pré-requisitos nos meses subsequentes, após primeira regularização.
4. Houver descumprimento de prazo de instalação de projeto.
5. Irregularidade/incoerência de orçamento apresentado.
6. Houver indícios de atuação em parceria com empresas descredenciadas.

Nesses casos o mesmo poderá ser reativado apenas mediante a conclusão do projeto e reanálise de todos os pré-requisitos do programa, salvo se o motivo da exclusão for o tópico 5 e 6, hipótese onde não será reativado/reanalisado o cadastro da empresa e conglomerado.

Empresas que forem descredenciadas de fato ou que solicitaram a exclusão do cadastro, poderão solicitar nova inclusão e análise apenas 24 meses após o descredenciamento ou solicitação de exclusão.

“Juntos Construimos Comunidades Melhores”

Nova Petrópolis, janeiro de 2024.